



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.082.925/0001-52

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01723/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, atreves da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 31.082.925/0001-52, neste ato representada pelo Secretário Municipal de saúde o Sr. José Arlindo Silva Sousa, portador do CPF nº ***.168.733-**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa: Comercial Rio Pericumã, CNPJ: 39.684.701/0001-22, sediada na Rua Edmundo Jinkngs, n.º 310-A, Alcântara, Pinheiro/MA, CEP: 65.200-000, neste ato representado por seu representante legal, o senhor Ronaldo de Jesus Junior, portador da CPF n.º ***.487.123-**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resultante do Pregão Eletrônico nº 08/2026, Processo Administrativo nº 017/2026 e ata de registro de Preço nº 23/2026, em observância às disposições Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro – MA.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Und.	Valor Unt	V. Total
12	COTA RESERVADA ME/EPP - ARROZ TIPO 1 - PCT 1 KG embalagem primaria. Saco plástico atóxico, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: Fardo de polietileno. Características do produto: arroz de 1 qualidade com suas características organolépticas preservadas, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e	7.000	PAINHO	KG	R\$ 3,40	R\$ 23.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.082.925/0001-52

	substâncias estranhas. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses					
15	COLORÍFICO- Com coloração adequada; sem adição de corantes e aditivos químicos; não deve estar embolorado; livre de umidade; isento de matéria terrosa. Acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto.	1.000	DONA CLARA	KG	R\$ 7,91	R\$ 7.910,00
46	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - MACARRAO PARAFUSO PACOTE 500 G embalagem primaria: saco de polietileno metálico, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses	9.000	BRANDINI	UND	R\$ 3,30	R\$ 29.700,00
47	COTA RESERVADA ME/EPP - MACARRAO PARAFUSO PACOTE 500 G embalagem primaria: saco de polietileno metálico, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade	2.400	BRANDINI	UND	R\$ 3,66	R\$ 8.784,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.082.925/0001-52

	mínimo de 12 meses					
52	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - FEIJÃO PRETO-PCT de 1 KG: Novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5 de mistura de outras classes e até 10 de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade Mínima de 12 meses a contar da data de entrega. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame	7.500	KICALDO	KG	R\$ 6,62	R\$ 49.650,00
53	COTA RESERVADA ME/EPP - FEIJÃO PRETO-PCT de 1 KG: Novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5 de mistura de outras classes e até 10 de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade Mínima de 12 meses a contar da data de entrega. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame	2.000	KICALDO	KG	R\$ 6,62	R\$ 13.240,00
60	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - CEBOLA IN NATURA - De cabeça amarela, com características organolépticas	2.000	IN NATURA	KG	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.082.925/0001-52

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 139/2025
Folhas 4.977
Rubrica 1

	próprias conservadas, de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, coloração tamanhos uniformes típicos de variedades, sem brotos, rachaduras ou brotos na casca. Não apresentando ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Embalagem: Acondicionado em sacos tipo rede. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
61	COTA RESERVADA ME/EPP - CEBOLA IN NATURA - De cabeça amarela, com características organolépticas próprias conservadas, de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, coloração tamanhos uniformes típicos de variedades, sem brotos, rachaduras ou brotos na casca. Não apresentando ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Embalagem: Acondicionado em sacos tipo rede. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.200	IN NATURA	KG	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
67	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - SALSICHA IN Congelada Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no máximo de 10, com no mínimo	2.000	FRIANE	KG	R\$ 11,73	R\$ 23.460,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.082.925/0001-52

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 139/2025
Folhas 4.978
Rubrica 1

	120 dias de validade.					
68	COTA RESERVADA ME/EPP - SALSICHA IN Congelada Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no máximo de 10, com no mínimo 120 dias de validade.	1.000	FRIANE	KG	R\$ 11,73	R\$ 11.730,00
73	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Milho verde em conserva com 200g- em lata, com validade mínima de 1 ano, A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos.	1.000	ODERICH	LATA	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
74	COTA RESERVADA ME/EPP - Milho verde em conserva com 200g- em lata, com validade mínima de 1 ano, A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos.	1.000	ODERICH	LATA	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
81	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - CARNE BOVINA - Corte coxão mole ou patinho, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	4.500	FRIGOLESTE	KG	R\$ 30,58	R\$ 137.610,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.082.925/0001-52

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 139/2025
Folhas 4.939
Rubrica

82	COTA RESERVADA ME/EPP - CARNE BOVINA - Corte coxão mole ou patinho, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	2.000	FRIGOLESTE	KG	R\$ 30,58	R\$ 61.160,00
87	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - PÃO DOCE: unidade contendo, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Feito no dia da entrega/ validade mínima de 5 dias a contar da entrega. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame	890	PÃO&CIA	KG	R\$ 17,85	R\$ 15.886,50
88	COTA RESERVADA ME/EPP - PÃO DOCE: unidade contendo, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Feito no dia da entrega/ validade mínima de 5 dias a contar da entrega. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma)	789	PÃO&CIA	KG	R\$ 17,85	R\$ 14.083,65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.082.925/0001-52

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 139/2026
Folhas 4.980
Rubrica

	amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame					
89	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - CALABREZA:O produto deve estar em embalagem primária, saco polietileno de baixa densidade, a vácuo atóxica, resistente, transparente, que garanta a integridade do produto contendo peso liquido, data de fabricação deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação, o produto deverá ter prazo de validade de acordo com o fabricante, informações nutricionais, produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a instrução informativa nº 4, de 31 de março de 2000 do ministério da agricultura e do abastecimento, secretaria de defesa agropecuária e suas referências. Marca: Fabricante: Com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega, A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame.	2.500	FRIMEZA	KG	R\$ 22,56	R\$ 56.400,00
90	COTA RESERVADA ME/EPP - CALABREZA:O produto deve estar em embalagem primária, saco polietileno de baixa densidade, a vácuo atóxica, resistente, transparente, que garanta a integridade do produto contendo peso liquido, data de fabricação deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação, o produto deverá	1.000	FRIMEZA	KG	R\$ 22,56	R\$ 22.560,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.082.925/0001-52

	ter prazo de validade de acordo com o fabricante, informações nutricionais, produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a instrução informativa nº 4, de 31 de março de 2000 do ministério da agricultura e do abastecimento, secretaria de defesa agropecuária e suas referências. Marca: Fabricante: Com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega, A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame.					
93	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - MILHO DE PIPOCA -PCT 500g com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame.	2.000	TIA DORA	PCT	R\$ 4,36	R\$ 8.720,00
94	COTA RESERVADA ME/EPP - MILHO DE PIPOCA -PCT 500g com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame.	600	TIA DORA	PCT	R\$ 4,36	R\$ 2.616,00
95	BISCOITO DE POVILHO- Pct com 100 gm com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no	2.000	TIA COTA	UND	R\$ 5,06	R\$ 10.120,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.082.925/0001-52

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 139/2029
Folhas 4.982
Rubrica g

	ato da sessão do referido certame.					
96	COCO RALADO 100g - com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame.	950	COPRA	UND	R\$ 4,63	R\$ 4.398,50
97	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE 400 gm- com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame.	4.000	RANCHEIRO	UND	R\$ 5,43	R\$ 21.720,00
98	BISCOITO TIPO DOCE SEM LACTOSE 400 gm com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame.	3.000	RANCHEIRO	UND	R\$ 5,88	R\$ 17.640,00
99	Fécula de tapioca - natural. Embalagem com 1kg. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação. As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de	3.000	AMAFIL	KG	R\$ 6,82	R\$ 20.460,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.082.925/0001-52

	validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução (ões) vigente(s) da ANVISA.					
102	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - CACAU EM PÓ CRU 100 500g- Descrição: Cacau em pó alcalinizado 100, estabilizante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	4.300	NESTLE	UND	R\$ 40,95	R\$ 176.085,00
103	COTA RESERVADA ME/EPP - CACAU EM PÓ CRU 100 500g- Descrição: Cacau em pó alcalinizado 100, estabilizante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	1.800	NESTLE	UND	R\$ 40,95	R\$ 73.710,00
109	CREME DE LEITE Lata UHT- Homogeneizado, composto por leite desnatado, leite em pó integral, Embalagem em lata. Embalagem de 300g. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade de 12 meses a contar da data da entrega. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame	1.000	LEITE BOM	LATA	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.082.925/0001-52

110	Açafrão- Embalado em 100 gramas. Tempero de boa qualidade, seco, sem presença e insetos ou perigos físicos. Marca: Fabricante:	1.000	TIA CLARA	UND	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
111	UVA-PASSA DESIDRATADA, PRETA OU BRANCA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 01 KG.	200	Raisins grape	KG	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00
118	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - COXA DE FRANGO: Carne de frango tipo coxa e sobre coxa congelada com adição de água no Máximo de 6. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidade e larvas, com registro no SIF ou SISP PRAZO DE VALIDADE/ CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO (com temperatura ideal): Embalagem Fechada: Validade mínima: 04 (quatro) meses. Temperatura de armazenamento: (-18°C) a (-12°C); Data de entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de fabricação. Embalagem Primária: Saco plástico de polietileno. Deverá conter no mínimo 01kg.	6.000	FRIATO	KG	R\$ 9,61	R\$ 57.660,00
119	COTA RESERVADA ME/EPP - COXA DE FRANGO: Carne de frango tipo coxa e sobre coxa congelada com adição de água no Máximo de 6. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidade e larvas, com	2.000	FRIATO	KG	R\$ 9,61	R\$ 19.220,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.082.925/0001-52

	registro no SIF ou SISP PRAZO DE VALIDADE/ CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO (com temperatura ideal): Embalagem Fechada: Validade mínima: 04 (quatro) meses. Temperatura de armazenamento: (-18°C) a (-12°C); Data de entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de fabricação. Embalagem Primária: Saco plástico de polietileno. Deverá conter no mínimo 01kg.					
120	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - SOBRECOXA DE FRANGO: Carne de frango tipo coxa e sobre coxa congelada com adição de água no Máximo de 6. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidade e larvas, com registro no SIF ou SISP PRAZO DE VALIDADE/ CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO (com temperatura ideal): Embalagem Fechada: Validade mínima: 04 (quatro) meses. Temperatura de armazenamento: (-18°C) a (-12°C); Data de entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de fabricação. Embalagem Primária: Saco plástico de polietileno. Deverá conter no mínimo 01kg.	7.000	FRIATO	KG	R\$ 9,49	R\$ 66.430,00
121	COTA RESERVADA ME/EPP - SOBRECOXA DE FRANGO: Carne de frango tipo coxa e sobre coxa congelada com adição de água no Máximo de 6. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor	1.500	FRIATO	KG	R\$ 9,49	R\$ 14.235,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.082.925/0001-52

	própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidade e larvas, com registro no SIF ou SISP PRAZO DE VALIDADE/ CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO (com temperatura ideal): Embalagem Fechada: Validade mínima: 04 (quatro) meses. Temperatura de armazenamento: (-18°C) a (-12°C); Data de entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de fabricação. Embalagem Primária: Saco plástico de polietileno. Deverá conter no mínimo 01kg.					
125	ADOÇANTE DIETÉTICO- Líquido, embalagem 80 ml 100 só stevia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeo os de stevio.com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	200	ADOCYL	UND	R\$ 4,33	R\$ 866,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.000.006,65	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 06(seis) meses, contados da data de assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante celebração de termo aditivo, desde que devidamente justificada a necessidade, comprovado o interesse público e demonstrada a vantagem para a Administração, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da referida Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. valor do presente Contrato é de R\$ 1.000.006,65 (um milhão e seis reais e sessenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.082.925/0001-52

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE
02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 0414 2473 0000
MANUTENÇÃO E FUNC.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO 12 122 0311 2063 0000
MANUT. DE RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0311 2063 0000 MANUT. DE RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
12 365 0314 2063 0000 MANUT. DE RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO;
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 0311 2424 0000 MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA- PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
12 365 0311 2424 0000 MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA- PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0311 2425 0000
MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO 12 365 0311 2425 0000
MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
12 365 0314 2420 0000 MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA CRECHE – PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
12 365 0314 2421 0000 MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA PRÉ-ESCOLA - PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
12 365 0314 2422 0000 MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO AEE – PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
12 367 0314 2422 0000 MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO AEE – PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
12 366 0311 2423 0000 MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EJA – PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Pinheiro - MA, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.082.925/0001-52

apresentada pela Contratada.

- 5.3.O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 5.5.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN 1540 de 05 de janeiro de 2015.
- 5.6.O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.7.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.8.O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.9.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$ $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

5.10. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, e conta indicada pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.2. unilateralmente pela Administração:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.082.925/0001-52

6.1.2.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

6.1.2.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

6.1.3 por acordo entre as partes:

6.1.3.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

6.1.3.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

6.1.3.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bem;

6.1.3.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Tarquínio Lopes, S/N, Fomento, CEP: 65.200-00 – Pinheiro – MA, em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas, para acompanhar a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

7.2. A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme “Autorização de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. A contratada deverá entregar todos os itens nas quantidades solicitadas no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento do Pedido de Compra emitido pela Divisão de Compras, exceto os itens PERECIVEIS serão entregues no máximo de 72 (setenta e duas) horas fracionados, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação;

7.3. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pelo Setor Almoxarifado deverá saná-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o Setor de Almoxarifado em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Pinheiro - MA para aplicação de penalidades.

7.4.1. Os itens descritos neste Termo de Referência, após entrega no Almoxarifado da CONTRATANTE e antes da distribuição às Unidades de Ensino, serão submetidos à análise dos(as) nutricionistas Responsável Técnica (RT) e Quadro Técnico (QT) responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da Empresa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.082.925/0001-52

7.4.2. A distribuição dos gêneros alimentícios não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

7.4.3. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará nas sanções cabíveis.

7.4.4. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela SEMED, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela SEDMED.

7.5. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.6. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.7. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

7.8. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue;
- A quantidade correspondente a cada item;

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor, ocupante do cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1. Emitir a nota de empenho;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor para a fiel execução do Contrato;

9.1.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

9.1.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.082.925/0001-52

- 9.1.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos fornecimentos, nos horários previamente acordados;
- 9.1.6. Notificar, por escrito, o Fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 104, inciso III da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.8. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- 9.1.9. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela SEMED.
- 9.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor;
- 9.1.11. Comunicar oficialmente o Fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.2.1. A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme "Autorização de Fornecimento" e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. A contratada deverá entregar todos os itens nas quantidades solicitadas no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento do Pedido de Compra emitido pela Divisão de Compras, exceto os itens PERECÍVEIS serão entregues fracionados, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação;
- 9.2.2. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
- 9.2.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;
- 9.2.6. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;
- 9.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.2.8. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.082.925/0001-52

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização da administração;

9.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.12. Responsabilizarem-se todos os ônus, encargos e despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Pinheiro - MA;

9.2.13. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

9.2.14. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos produtos do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Administração;

9.2.15. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;

9.2.16. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

9.2.17. Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização da Administração;

9.2.18. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;

9.2.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta Contrato, ainda que acontecido em dependência da Administração;

9.2.20. Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei;

9.2.21. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração.

9.2.22. O fornecedor deverá entregar os produtos observando as condições de higiene e segurança do armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo acompanhar e supervisionar o fornecimento dos produtos.

9.2.24. O fornecedor deverá observar e cumprir a Legislação Sanitária Federal, Estadual, Municipal e demais legislações pertinentes ao objeto dessa licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.082.925/0001-52

10.1. Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.1.1 advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 multa moratória:

a) de 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) ao dia, limitado a 20 (vinte) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de atraso injustificado do fornecimento na execução do contrato.

b) no percentual de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de interrupção do serviço, sem justificativa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de reincidência do descumprimento descrito na alínea b deste item;

c.1) Considera-se reincidência a interrupção de que trata a alínea "b" deste item, por mais de uma vez, em período igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos.

d) 0,1% (um décimo por cento) ao dia/hora/ocorrência, limitado a 3% (três por cento), sobre o valor anual da contratação, no descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima.

10.1.3 multa compensatória, no valor de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação no caso de inexecução total do contrato.

10.1.4 impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicado em razão das seguintes ocorrências:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do contrato:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.4.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

10.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.082.925/0001-52

todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

10.1.5.1 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do CONTRATANTE.

10.2 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

10.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido na administração, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

10.4.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

10.5 É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.6 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.7 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na, (Cies) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.082.925/0001-52

10.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

10.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.12 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

10.13 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 138 e 139 da Lei nº

14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.082.925/0001-52

c) Indenizações e multas, nos termos da lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

13.5. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE

13.6. O CONTRATADO fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.7. A comunicação não exime o CONTRATADO das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

13.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.082.925/0001-52

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito.

Pinheiro - MA, 06 de julho de 2026.

José Arlindo Silva Sousa
Secretário Municipal de Educação
CONTRATADO

RONALDO DE
JESUS
JUNIOR:073487123
63

Assinado de forma digital
por RONALDO DE JESUS
JUNIOR:07348712363
Dados: 2026.07.06
10:13:38 -03'00'

Comercial Rio Pericumã
CNPJ: 39.684.701/0001-22
Ronaldo de Jesus Junior
CONTRATADO

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 3086-0121

PREFEITURA DE PINHEIRO

Proc. 13912025

Folhas 4.998

Rubrica

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01722/2026	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01723/2026	3

(clique para ir ao item selecionado)

DIÁRIO OFICIAL

Proc. 139/2026

Folhas 4.999

Rubrica 3

ISSN 3086-0121

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01722/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o nº 31.082.925/0001-52. CONTRATADA: D. W. Comércio Varejista Ltda, CNPJ: 07.897.605/0001-76. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro – MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.080.240,00 (um milhão, oitenta mil reais). VIGÊNCIA: 06(seis) meses, contados da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. SIGNATÁRIOS: José Arlindo Silva Sousa (Contratante) e Denilson Wyds Costa Mendes (Contratada).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01723/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o nº 31.082.925/0001-52. CONTRATADA: Comercial Rio Pericumã, CNPJ: 39.684.701/0001-22. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro – MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000.006,65 (um milhão e seis reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 06(seis) meses, contados da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. SIGNATÁRIOS: José Arlindo Silva Sousa (Contratante) e Ronaldo de Jesus Junior (Contratada).